



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 202, Portaria 354/2023 de 11 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	<b>MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIA MUNICIPAIS</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 16/04/2024 às 09h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>Dia 25/04/2024 às 09h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>Dia 25/04/2024 às 09h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 30/04/2024 às 09h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Dia 30/04/2024 às 09h (horário de Brasília).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO.</b>

### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### **1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**4.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado

**4.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**4.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**4.4.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**5. DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

#### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ de 1,00 (UM REAL)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS RECURSOS:**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
**ANEXO I** – Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Minuta da ARP;  
**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;  
**ANEXO IV** – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2024.

Maria Da Paz Dantas  
Pregoeira Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESSA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
<b>LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S</b>			
1.	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	158
2.	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	87
3.	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	62
4.	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	42



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

5.	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	62
6.	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	62
7.	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	72
8.	Troca/Reposição de Placa do Display Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	62
9.	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	52
<b>LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S</b>			
10.	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	213
11.	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de	UN	106



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		
12.	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	86
13.	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	66
14.	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	86
15.	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	86
16.	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	86
17.	Troca/Reposição de Placa do Display Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	86
18.	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de	UN	76



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		
<b>LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 16.000 BTU'S</b>			
19.	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	08
20.	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	04
21.	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	04
22.	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	04
23.	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	04
24.	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e	UN	04



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	marca)		
25.	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	04
26.	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	04
27.	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	04
<b>LOTE 04 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S</b>			
28.	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	90
29.	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	55
30.	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	55
31.	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar	UN	35





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		
32.	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	45
33.	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	55
34.	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	45
35.	Troca/Reposição de Placa do Display Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	45
36.	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	55
<b>LOTE 05 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S</b>			
37.	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem,	UN	58



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		
38.	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	44
39.	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	24
40.	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	14
41.	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	34
42.	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	34
43.	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	34
44.	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de	UN	34



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		
45.	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	24
<b>LOTE 06 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S</b>			
46.	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	20
47.	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	10
48.	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	10
49.	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	10
50.	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	10



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

51.	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	10
52.	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	10
53.	Troca/Reposição de Placa do Display Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	10
54.	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	10
<b>LOTE 07 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S</b>			
55.	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	04
56.	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	02
57.	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de	UN	02



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		
58.	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	02
59.	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	02
60.	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	02
61.	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	02
62.	Troca/Reposição de Placa do Display Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	02
63.	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	02
<b>LOTE 08 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CENTRAL</b>			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**DE AR CONDICIONADO.**

64.	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de <b>1/4 e 3/8</b> , esponjoso de <b>3/8 e 5/8</b> , suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	UN	103
65.	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de <b>1/4 e 1/2</b> , esponjoso de <b>3/8 e 5/8</b> , suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	UN	98
66.	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de <b>1/4 e 1/2</b> , esponjoso de <b>3/8 e 5/8</b> , suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	UN	04
67.	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de <b>1/4 e 1/2</b> , esponjoso de <b>3/8 e 5/8</b> , suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	UN	24
68.	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e	UN	34



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de <b>3/8 e 5/8</b> , esponjoso de <b>3/8 e 5/8</b> , suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários.		
69.	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de <b>3/8 e 5/8</b> , esponjoso de <b>3/8 e 5/8</b> , suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários.	UN	03
<b>LOTE 09 – SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO.</b>			
70.	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	53
71.	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	48
72.	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	04
73.	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	24
74.	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	24
75.	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	04
76.	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado,	UN	03



	tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.		
<b>LOTE 10 – SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO.</b>			
77.	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	76
78.	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	67
79.	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	02
80.	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	03
81.	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	23
82.	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	02
83.	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	UN	02
<b>LOTE 11 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELÁGUA.</b>			
84.	Serviço de limpeza geral em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	92
85.	Serviço de reposição de gás em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive	UN	80





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	filtros, remontagem e reinstalação.		
86.	Troca/Reposição do Compressor em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	60
87.	Troca/Reposição da cuba em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	70
88.	Serviço de revisão elétrica em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	62
89.	Troca/Reposição de termostato em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	53
<b>LOTE 12 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA.</b>			
90.	Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	49
91.	Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	49
92.	Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	35
93.	Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	39
94.	Troca/Reposição de caxeta em Geladeira, composta de	UN	41



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		
95.	Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	45
96.	Troca/Reposição de painel em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	31
97.	Troca/Reposição de gaveta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, remontagem e reinstalação. (conforme modelo marca)	UN	41
98.	Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	34
<b>LOTE 13 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER.</b>			
99.	Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	43
100.	Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	43
101.	Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	33
102.	Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	36



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

103.	Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	33
104.	Serviço de lubrificação em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	31
105.	Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	33
106.	Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	43
107.	Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	33
108.	Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	28
<b>LOTE 14 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL.</b>			
109.	Serviço de limpeza geral em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	30
110.	Serviço de reposição de gás em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	30
111.	Troca/Reposição de compressor em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de	UN	25



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		
112.	Serviço de lubrificação em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	30
113.	Troca/Reposição do motor do ventilador do bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	22
114.	Troca/Reposição de filtro em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	UN	50
115.	Serviço de revisão na parte elétrica em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	35
116.	Troca/Reposição de termostato em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	25
<b>LOTE 15 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL.</b>			
117.	Serviço de limpeza geral em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	40
118.	Serviço de reposição de botões em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	35
119.	Serviço de reposição de discos em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	40
120.	Serviço de reposição de grelhas em fogão industrial,	UN	40



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		
121.	Serviço de solda e pintura em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	UN	30
<b>LOTE 16 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.</b>			
122.	Serviço de limpeza geral em liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, lubrificação e reinstalação.	UN	55
123.	Troca/Reposição do rolamento do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	55
124.	Troca/Reposição do kit de embuchamento do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	55
125.	Troca/Reposição do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	35
126.	Troca/Reposição da hélice transversal e eixo ¼, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	45
<b>LOTE 17 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PANELO DE PRESSÃO.</b>			
127.	Troca/Reposição do cabo baquelite de panela de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	104
128.	Troca/Reposição de borracha circular da tampa para	UN	104



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

	vedação de vapor de panela de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		
129.	Troca/Reposição da tampa para panela de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	104
130.	Troca/Reposição da válvula de segurança e válvula reguladora de pressão para panela de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	UN	104

1.2. As quantidades totais anualizados baseadas em projeção de consumo para 2024, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justifica-se a abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção adequada à execução dos serviços, está relacionada com a necessidade de garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos, bem como a manutenção da qualidade dos equipamentos nos ambientes Pertencentes às Secretarias Municipais.

2.3. A falta de manutenção regular pode levar a problemas como mau funcionamento, aumento do consumo de energia, deterioração dos componentes do equipamento, riscos para a saúde dos ocupantes do



ambiente devido à proliferação de bactérias, fungos e ácaros, entre outros. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a conservação do equipamento, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições.

2.6. As justificativas para contratação de cada material estão previstas nos Documentos de Formalização de Demanda de cada setor requisitante e também no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. O presente estudo como já informado refere-se à contratação de empresa especializada em serviço continuado anual de mão de obra técnica especializada para realização de serviços preventivos e corretivos com periodicidade conforme previsto em manual do fabricante do equipamento, incluso o fornecimento de material conforme especificação dos fabricantes e previsão em edital.

3.2. Deverão ser disponibilizados atendimentos para acionamento emergencial integral 24hs por dia e 07 dias por semana.

3.3. As manutenções devem atender os critérios estabelecidos neste ETP.

3.4. Todos os custos com transporte e embalagem de peças, bem como desembaraço alfandegário etc serão de responsabilidade da Contratada.

#### **3.5. Especificações do serviço**

3.5.1. Os serviços podem ser definidos sob características básicas, a saber:

- a) Serviços de Manutenção Preventiva;
- b) Serviços de Manutenção Corretiva;
- c) Serviços de Instalação e Desinstalação de Aparelhos;
- d) Serviços de Troca/Reposição de peças;

3.8.2. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes

#### **3.6. Manutenção Preventiva**

3.6.1. Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos, tais como: motores, evaporador, condensador e verificação de vazamento de gás refrigerante.

3.6.2. A constatação de uma deficiência poderá ser feita pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por ocasião das Rotinas de Manutenção.

#### **3.7. Manutenção Corretiva**

3.7.1. Os serviços de natureza corretiva, quando programados, obedecem data e horário combinados entre o cliente e a CONTRATADA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

3.7.2. As manutenções corretivas podem, excepcionalmente, serem solicitadas em caráter de emergência a qualquer horário, inclusive com atendimento aos finais de semana, devendo ser atendidas prontamente in loco dentro do prazo máximo de 4hs.

3.7.3. Problema que necessite troca de peças ou equipamento deverá ser executado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado.

3.7.4. Constatada uma deficiência pela CONTRATANTE, esta comunicará à CONTRATADA para que realize o devido reparo.

### **3.8. Instalação e Desinstalação**

3.8.1. Os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos serão executados quando da necessidade de substituição dos mesmos para manutenção ou reposicionamento no ambiente para melhor rendimento do aparelho.

3.8.2. As instalações e desinstalações poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE à contratada, mediante prévio acordo, quando o aparelho de ar condicionado estiver em uma posição que afete algum equipamento dentro da sala refrigerada.

### **3.9. Troca/Reposição de peças**

3.9.1. As substituições deverão acontecer de acordo com a necessidade e com o tipo e marca do equipamento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Subcontratação**

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva programada deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da CONTRATANTE, no horário das 08h às 17h de segunda a quinta-feira e no horário de 08h as 12hs nas sextas-feiras e, excepcionalmente, nos finais de semana ou feriados, devendo ser agendados.

4.2.1. Os atendimentos emergenciais e manutenções corretivas não programadas para reestabelecimento de equipamentos poderão ocorrer a qualquer horário e dia da semana.

4.2.2. A CONTRATADA deve ter disponibilidade para atender prontamente as chamadas de emergência 24 horas, diariamente, incluindo finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE, sendo que a remoção de qualquer aparelho ou peça para a oficina da CONTRATADA só poderá ser feita após prévio agendamento e autorização.





4.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar equipamento reserva com o mesmo desempenho e da mesma capacidade, em concordância com a Subdivisão de Infraestrutura, caso seja necessária à retirada do aparelho para conserto fora do local de origem quando a retirada do mesmo for afetar o funcionamento dos equipamentos do ambiente climatizado.

4.2.5. A CONTRATADA deve assumir inteiramente os serviços, não transferindo, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2.6. Todas as peças, utensílios, materiais de limpeza e coleta, EPI e mão de obra indispensável à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, sem ônus à CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

### **4.3. Sustentabilidade**

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.5. Vistoria**

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

5.1. O início da execução do objeto: 05 dias úteis da assinatura do contrato;

5.2. Horário da prestação de serviço: o atendimento será presencial e de caráter emergencial, devendo a empresa atender 24 h por dia, aos 07 dias da semana.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

#### **6.16. Do recebimento.**

6.16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.16.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.16.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6.17. Do pagamento**

6.17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis

6.17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.5.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

10.1.1. O tipo do pregão será por lote.



10.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 29

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	002	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Ação:	2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 69

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	Ação:	1005	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 151

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				

Cód. Reduzido: 307

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	367	Educação especial
Programa:	0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

Cód. Reduzido: 182

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				

Cód. Reduzido: 276

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				

Cód. Reduzido: 331

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 378

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 469

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSÃO RURAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

Programa:	0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	Ação:	2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 549

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAÚDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.600.0000 – - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 649

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAÚDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 738

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 823

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Cód. Reduzido: 772

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2024.

**RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ALCIENE ARAUJO DA CRUZ**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**LETICIA FREIRE DE FRANÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**MARIA EUGENIA DANTAS**  
**CHEFE DE GABINETE**

**DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS UIRBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS**

**ALCIENE ARAUJO DA CRUZ**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

**JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

**LUIS EDUARDO DANTAS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
xxx/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, **destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos \_\_\_(XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, n° 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar n° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° XXX/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, **destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**5.9.2. A pedido do fornecedor.**

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
xxx/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_(XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, n° 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 509/2024** e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° xxxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Discriminação do objeto:**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$




## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024 podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [pmcdantas@gmail.com](mailto:pmcdantas@gmail.com)

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: